atr∆an Minist	ério da Econo	mia				Nº DO PRO	OTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)	274
Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			ăo	14 23	J100010 (000 0	ourna Comorcia,	214		
NIRE (da sede ou filial sede for em outra UF)		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do Auxiliar do Comérc					
4320818	6129	2	062						
1 - REQUERIMEI	NTO T			ı					
	ILMO(A). S	SR.(A) F	PRESIDEN	TE DA Junta (	Comercial	. Industria	al e Servicos do	Rio Grande do S	Sul
Nome: <u>I</u>	ICEHOT SOLL				00111010101	,			
(	(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) Nº FCN/REMP								
requer a V.Sª o def	erimento do se	eguinte at	ю:						
NO DE CÓDICO	260100 00								
Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVEN	NTO			RSN2	310154417
1 002			ALTERACA						
•	051	1	CONSOLIDA	ACAO DE CONTR	RATO/ESTA	TUTO			
	2001	1	ENTRADA D	E SOCIO/ADMIN	NISTRADOR				
	2003	1	ALTERACA	D DE SOCIO/ADI	MINISTRADO	OR			
	2005	1	SAIDA DE S	OCIO/ADMINIST	RADOR				
	<u> </u>	1							
		DENI	-0.0010411		Repres	entante I e	egal da Empresa /	Agente Auxiliar do	Comércio:
		<u>BEN I</u>	O GONCALV Local	ES	-		-	, igomo , iaxiliar ac	
			LUCAI						
			_			_			
		22 9	Setembro 202	<u>3</u>	16	eletone de	Contato:		
			Data						
2 - USO DA JUN		CIAL							
DECISÃO SINO					DEC	CISÃO COL	EGIADA		
Nome(s) Empresari	ial(ais) igual(ai	s) ou sen	nelhante(s):					_	
SIM				SIM				1	o em Ordem decisão
									Jecisao
								/_	/
			[	Data					
/	_/			NÃO _	//			Resp	oonsável
	Data	Resp	oonsável	<del></del>	Data	ı	Responsável		
DECISÃO SINGUL	AR								
Processo em e		o dospac	ho om folha a	nova)	2ª Exigên	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=	-	-		ilexa)		l			
Processo defe	-	-	live-se.		<u> </u>	l	Ш		Ш
Processo indef	rerido. Publiqu	e-se.							
							_	_//	
								Data	Responsável
DECISÃO COLEGI	ADA				2ª Exigên	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em e	exigência. (Vid	e despac	ho em folha a	nexa)	Z Exigon	icia	3 Exigericia	+ Exigencia	3 Exigencia
Processo defe	rido. Publique-	se e arqu	uive-se.						
Processo indef	-	-			<u></u>	_	—		
	•								
/_									
Data			Vogal		Vogal		Vogal		
Presidente da Turma									
OBSEBVAÇÃES	PSED/AÇÕES								
OBSERVAÇÕES	BOEKVAÇUEO								



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

#### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/341.000-7	RSN2310154417	14/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome	Data Assinatura	
021.956.610-03	SAMUEL DA SILVEIRA PANTA	22/09/2023	
Assinado utilizando	Assinado utilizando assinaturas avançadas govibr		





#### QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

## ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA

CNPJ: 28.818.652/0001-57 - NIRE: 43208186129

Os infra-assinados, ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 8110100917, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 031.671.140-37, nascido em 30/11/1994, residente e domiciliado na Rua Noely Clemente de Rossi, nº 40, Bairro Santa Helena, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.702-516, SAMUEL DA SILVEIRA PANTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 2093748941, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 021.956.610-03, nascido em 29/10/1990, residente e domiciliado na Rua Fioravante Pozza, nº 620, Apto 201, Bairro Maria Goretti, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.707-056 e MÁRCIO ELVIS DE MELLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 7071507573 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº. 939.284.910-91, nascido em 26/12/1979, residente e domiciliado na Rua Paolo Fenocchio, nº 449, Bairro Universitário, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.705-354, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA, sediada na Rua Augusto Geisel, nº 415, Bairro Juventude da Enologia, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.700-274, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.818.652/0001-57, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43208186129, em 06 de outubro de 2017, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.

#### Seção I ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA I – Admite-se como sócia CAROLINE VARGAS DE MELLO, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/09/2004, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 5125375955, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 034.044.990-00, residente e domiciliada na Rua Paolo Fenocchio, nº 449, Bairro Universitário, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.705-354, que compra do sócio, MÁRCIO ELVIS DE MELLO, que ora se retira, 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, pagando a este a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional pelas quotas ora adquiridas, que serão pagos em até 60 (sessenta) meses. Em sendo pago o valor total, fica este pago e satisfeito, sem mais tendo o que reclamar seja a que título for dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA II – Com as alterações descritas nas cláusulas anteriores, o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:



- a) O sócio ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA, participa do capital social com a importância de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, que corresponde a 112.500 (cento e doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.
- b) O sócio SAMUEL DA SILVEIRA PANTA participa do capital social com a importância de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, que corresponde a 112.500 (cento e doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.
- c) A sócia CAROLINE VARGAS DE MELLO participa do capital social com a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional, que correspondem a 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.

#### d) O quadro social é o seguinte:

TOTALIZANDO	300.000 quotas	R\$ 300.000,00	100,00%
CAROLINE VARGAS DE MELLO	75.000 quotas	R\$ 75.000,00	25,00%
SAMUEL DA SILVEIRA PANTA	112.500 quotas	R\$ 112.500,00	37,50%
ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA	112.500 quotas	R\$ 112.500,00	37,50%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA III - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social da empresa não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

#### Seção II

#### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

#### **CAPÍTULO I**

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA II - A sociedade tem por objeto social o agenciamento de espaços para publicidades, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, serviços de comunicação multimídia e o comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos, partes e peças, comercio varejista de outros produtos, como embalagens e dispensers e a fabricação de outras maquinas e equipamentos, peças e acessórios de uso geral.

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2017, tem sua sede na Rua Augusto Geisel, nº. 415, Bairro Juventude da Enologia, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.700-274 e sua duração é por tempo indeterminado.

#### **CAPÍTULO II**

Do Capital e das Quotas

CLÁUSULA IV - O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constituído de 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) O sócio ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA, participa do capital social com a importância de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, que corresponde a 112.500 (cento e doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.
- b) O sócio SAMUEL DA SILVEIRA PANTA participa do capital social com a importância de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, que corresponde a 112.500 (cento e doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.
- c) A sócia CAROLINE VARGAS DE MELLO participa do capital social com a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional, que correspondem a 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.

#### d) O quadro social é o seguinte:

TOTALIZANDO	300.000 quotas	R\$ 300.000,00	100,00%
CAROLINE VARGAS DE MELLO	75.000 quotas	R\$ 75.000,00	25,00%
SAMUEL DA SILVEIRA PANTA	112.500 quotas	R\$ 112.500,00	37,50%
ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA	112.500 quotas	R\$ 112.500,00	37,50%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA V – A forma de participação nos lucros e perdas da sociedade será decidida pelos sócios, em reunião especialmente convocada para este fim.

- $\S$  1º A reunião para deliberação da forma de participação nos resultados da sociedade será convocada, no mínimo, uma vez ao ano, após o encerramento do exercício, podendo, a livre escolha dos sócios, realizar-se em qualquer período mediante balancete ou balanço especial para os devidos fins.
- $\S 2^{\circ}$  A deliberação será feita através da concordância unânime dos presentes à reunião.
- $\S 3^{\circ}$  Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.
- $\S 4^{\circ}$  Todos os lucros apurados durante o exercício poderão ser distribuídos durante o mesmo. Estes valores distribuídos antecipadamente serão compensados com os lucros apurados no encerramento de cada exercício.

#### **CAPÍTULO III**

#### Da Administração:

CLÁUSULA VI - A administração da sociedade será exercida **por todos os sócios em conjunto ou separadamente**, aos quais cabem as responsabilidades ou representações ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

- $\S 1^\circ$  Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, bem como os demais sócios receberão a referida remuneração, caso prestem serviços à sociedade, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
- §  $2^{\circ}$  O administrador deverá praticar com a anuência dos demais sócios, os seguintes atos da administração da sociedade:
  - a) Apenhar, hipotecar, caucionar, alienar, permutar, doar, vender, prometer vender e/ou onerar ou alienar de qualquer outra forma bens imóveis integrantes do patrimônio da sociedade;
  - b) Aquisição de participações societárias em outras empresas;
  - c) Constituição de filiais da sociedade;
  - d) Auferir a necessidade e promover gravames financeiros em bens imóveis;
  - e) Promover decisão sobre a necessidade ou não de aumento de capital social;
  - f) Pagamentos e investimentos na forma de aquisições de ativos e/ou financiamentos bancários superiores a um faturamento mensal, considerada a média dos últimos seis meses de faturamento da empresa.



POSÉ TADRIO PASSEN

- $\S 3^{\circ}$  É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
- §  $4^{\circ}$  Os administradores respondem perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA VII - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

#### **CAPÍTULO IV**

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio:

CLÁUSULA VIII - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se nenhum dos sócios usufruírem o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA IX – A sociedade não se dissolverá por morte, falência, ou retirada de qualquer dos sócios, prosseguindo sem solução de continuidade, com os sócios quotistas remanescentes.

- § 1º Falecendo o quotista, pessoa física, a sociedade ou os sócios quotistas remanescentes, pagarão aos herdeiros e/ou sucessores sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos, apurados até a data em que se der a morte, na forma pactuada nesta Cláusula. Poderão ainda, os sócios ou quotistas remanescentes, optar por dar continuidade à sociedade com os herdeiros do sócio falecido, desde que decidam sobre o assunto em reunião extraordinária, especificamente agendada para a decisão deste ato;
- $\S 2^{\circ}$  Na forma do parágrafo primeiro desta cláusula, os valores que serão pagos pela sociedade ou pelos sócios quotistas remanescentes serão apurados através de balanço patrimonial especialmente levantado;
- § 3º Os valores, a que alude o parágrafo segundo retro, serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros legais e correções permitidas, pagável a primeira a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sucessão, salvo se as partes interessadas dispuserem de modo adverso;
- §  $4^{\circ}$  Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventariante para todos os efeitos legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.



POSÉ TADRIO PASSEN

CLÁUSULA X - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

- §  $1^{\circ}$  A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
- §  $2^{\circ}$  Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.
- § 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos de acordo com o convencionado na mesma data.
- § 4º Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA XI - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

#### CAPÍTULO V

Do Exercício Social:

CLÁUSULA XII - O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo Único - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

#### CAPÍTULO VI

Disposições Finais:

CLÁUSULA XIII – Os sócios ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA, SAMUEL DA SILVEIRA PANTA e CAROLINE VARGAS DE MELLO, declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - Código Civil.

07-07

CLÁUSULA XV - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves (RS), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente de forma eletrônica para que produza efeitos legais.

Bento Gonçalves (RS), 12 de setembro de 2023.

ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA

CPF: 031.671.140-37

SAMUEL DA SILVEIRA PANTA

CPF: 021.956.610-03

MÁRCIO ELVIS DE MELLO CPF: 939.284.910-91 Sócio retirante

CAROLINE VARGAS DE MELLO CPF: 034.044.990-00 Sócia ingressante



Assinado utilizando assinaturas avançadas

## JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO<sup>283</sup> RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

#### **Documento Principal**

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/341.000-7	RSN2310154417	14/09/2023

Identificação do(	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
031.671.140-37	ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA	25/09/2023
Assinado utilizando	assinaturas avançadas govibr 🔊 🗓 🚾	
034.044.990-00	CAROLINE VARGAS DE MELLO	22/09/2023
Assinado utilizando	assinaturas avançadas govibr	
939.284.910-91	MARCIO ELVIS DE MELLO	22/09/2023
Assinado utilizando	assinaturas avançadas govbr	6
021.956.610-03	SAMUEL DA SILVEIRA PANTA	22/09/2023

ITI Iradian Naci

gov.b





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Rio Grande Do Sul Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATACAO LTDA, de CNPJ 28.818.652/0001-57 e protocolado sob o número 23/341.000-7 em 15/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9219927, em 25/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Odilse Grasselli Engel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
021.956.610-03	SAMUEL DA SILVEIRA PANTA	22/09/2023
Assinado utilizando	assinaturas avançadas	

Documento Principal

		Assinante(s)	
CPF	Nome		Data Assinatura
031.671.140-37	ALEX SANDER OLIV	VEIRA DA ROSA	25/09/2023
Assinado utilizand	o assinaturas avançadas		
034.044.990-00	CAROLINE VARGAS	S DE MELLO	22/09/2023
Assinado utilizand	o assinaturas avançadas	govibr Millianda	
939.284.910-91	MARCIO ELVIS DE I	MELLO	22/09/2023
Assinado utilizand	o assinaturas avançadas	govibr Milliand	
021.956.610-03	SAMUEL DA SILVEI	RA PANTA	22/09/2023
Assinado utilizand	o assinaturas avançadas	goulbr @ International	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Odilse Grasselli Engel, Servidor(a) Público(a), em 25/09/2023, às 10:13.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucisrs</u> informando o número do protocolo 23/341.000-7.





## JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

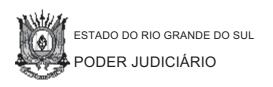
O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY	

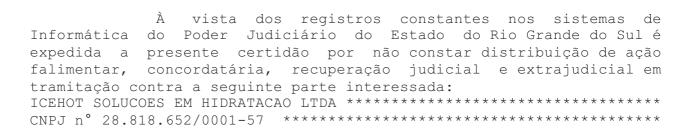


Porto Alegre. segunda-feira, 25 de setembro de 2023





#### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA



Bento Gonçalves, 18 de junho de 2024, às 16h35min

ATENÇÃO:Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 04/06/2024 13:30.

**DOCUMENTO ASSINADO POR** 

DATA

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

18/06/2024 16h35min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador:

0001516339968





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.818.652/0001-57 MATRIZ		ISCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2017
NOME EMPRESARIAL ICEHOT SOLUCOES EN	I HIDRATACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	) (NOME DE FANTASIA)		PORTE <b>DEMAIS</b>
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de outras máquinas e equipament	os de uso geral não especificados	s anteriormente, peças e
46.69-9-99 - Comércio a 47.89-0-99 - Comércio v 61.10-8-03 - Serviços de 73.12-2-00 - Agenciame	rividades econômicas secundárias etacadista de outras máquinas e equarejista de outros produtos não es ecomunicação multimídia - SCM nto de espaços para publicidade, ecoutras máquinas e equipamentos o	pecificados anteriormente exceto em veículos de comunicaçã	ăo (Dispensada *)
código e descrição da nat 206-2 - Sociedade Empr			
OGRADOURO R AUGUSTO GEISEL		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
CEP 95.700-274	BAIRRO/DISTRITO JUVENTUDE DA ENOLOGIA	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ICEHOT.	NET.BR	TELEFONE (54) 8445-2974	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ *****	IVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>6/10/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 08:27:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1



## Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 13/06/2024

Identificação

**CAD ICMS** 

010/0192920

**CNPJ** 

28.818.652/0001-57

Razão Social

ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATACAO LTDA

Nome **Fantasia** 

Endereço

Logradouro

**RUA AUGUSTO GEISEL** 

Número

415

Complemento

Bairro/Distrito

JUVENTUDE ENOLOGIA

Município

**BENTO GONCALVES** U.F. RS

**CEP** 

95700-274

**GERAL** 

Informações Complementares

Enquadramento

Delegacia da Receita

3 a DRE - CAXIAS DO

**Empresa** 

**Estadual** SUL

Natureza

2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Jurídica

**CNAE Fiscal Principal** 

2829-1/99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL

NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS

**CNAE Fiscal** 

4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

**CNAE Fiscal** 

4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS

**ANTERIORMENTE** 

**Data Abertura** 

05/05/2020

Situação

Cadastral

**ATIVO** 

Vigente<sup>(1)</sup>

#### Classificação das atividades Econômicas

- 3 INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
- 7 COMERCIO ATACADISTA
- 8 COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

1 de



#### Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.818.652/0001-57 DUNS®: 945237625
Razão Social: ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/12/2024

Código de Controle: **6E279EC0A5A1081B** 

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/07/2024** 

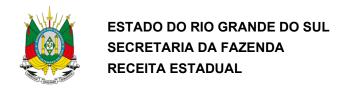
Código de Controle: 2024060803064968935633

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/12/2024

Código de Controle: 431873022024

CPF: 067.XXX.XXX-54 Nome: FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI



Nome: ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATACAO LTDA

CNPJ base: 28.818.652/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **13 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

#### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

#### Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <a href="https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx">https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx</a> com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 29210006 Autenticação: 39497322





Arrecadação Certidão Débito Negativa - Contribuinte Cliente: 2245 Ano Certidão de Débito: 2024 Número Certidão de Débito: 21706



## MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE - Nº 21706/2024

#### Contribuinte

Nome/Razão: 1189719 - ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATACAO LTDA

CNPJ/CPF: 28.818.652/0001-57

Endereço: Rua AUGUSTO GEISEL, 415

Complemento:

Bairro: JUVENTUDE DA ENOLOGIA Cidade: Bento Gonçalves - RS

#### **Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
18/06/2024	16/09/2024 - 90 dias

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

Bento Gonçalves - RS, 18 de junho de 2024

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. littp://www.bentogoncalves.rs.gov.br

Código de autenticação: WGT211201-000-YRXNJAFTBUVMJD-3

Voltar

**Imprimir** 



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.818.652/0001-57

Razão Social:

ICEHOT COMUNICA??O LTDA

Endereço:

RUA AGUSTO GEISEL 415 / JUVENTUDE DA ENOLOG / BENTO GONCALVES

/ RS / 95700-274

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062720314968935690

Informação obtida em 01/07/2024 08:29:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.818.652/0001-57 Certidão nº: 46035302/2024

Expedição: 01/07/2024, às 08:29:50

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.818.652/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08, DA SOCIEDADE SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

- IBANOR GUARAGNI, CPF-250.952.509-34, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Monte Negro-RS, nascido em 31/08/1955, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 509.879, expedida em 11/07/83, pela SSI-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Imperatriz Leopoldina, nº 155-E, Bairro São Cristóvão, CEP-89803-060;
- 2. INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI, CPF-250.820.279-72, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Chapecó-SC, nascida em 09/11/1954, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 508.375, expedida em 23/08/90, pela SSP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Imperatriz Leopoldina, n° 155-E, Bairro São Cristóvão, CEP-89803-060;
- 3. FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI, CPF-053.187.769-81, brasileira, solteira, maior, natural de Chapecó-SC, nascida em 12/01/1987, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.523.420, expedida em 14/02/2005, pela SSP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Imperatriz Leopoldina, nº 155-E, Bairro São Cristóvão, CEP-89803-060.
- Únicos sócios da sociedade empresária SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Rua Imperatriz Leopoldina, nº 153-E, Bairro São Cristóvão, CEP-89803-060, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 422.0168559.5 em 05/04/93 e inscrita no CNPJ sob nº 72.098.312/0001-90, resolvem alterar o seu contrato social:



22/03/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula oitava do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

§ Primeiro: Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão aplicação que lhes for dada pelos sócios administradores, inclusive de distribuição de lucros, serem efetuados de forma diferenciada da participação no capital social, devendo ser tomada através de assembleia dos sócios.

§ Segundo: No final de cada semestre, trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidos às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes semestrais, trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

#### **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., e tem sua sede a Rua Imperatriz Leopoldina, nº 153-E, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89803-060.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País e Bens, assim subscritas:

b – INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI....... 50.000 quotas – R\$ 50.000,00 c – FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI...... 50.000 quotas – R\$ 50.000,00



Chancela 407402875912207

3

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é o comércio atacadista de lixeiras plásticas; carrinhos em geral; suportes, tubos e pás para lixeiras; manutenção de lixeiras, carrinhos e placas de sinalização, tachões em geral; prestação de serviços de pintura de sinalização viária, materiais de limpeza, acessórios; fabricação de equipamentos e máquinas para pintura de asfalto e para construção civil.

**CLÁUSULA QUARTA -** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Abril de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios IBANOR GUARAGNI e INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.



4

§ Primeiro: Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão aplicação que

lhes for dada pelos sócios administradores, inclusive de distribuição de lucros, serem

efetuados de forma diferenciada da participação no capital social, devendo ser

tomada através de assembleia dos sócios.

§ Segundo: No final de cada semestre, trimestre ou ainda mensalmente,

proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a

participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes,

obedecidos às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes

semestrais, trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do

balanço anual.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do

exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es)

quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir

ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por

todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum

acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições

regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado

qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e

o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço

especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a

sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Declara sob as penas da lei, que se reenquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única.

Chapecó-SC, 18 de março de 2021.

1	2.
Ibanor Guaragni	Ingrid Maria Schmitz Guaragni
3	
Franciely C	ristina Guaraoni







#### **TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	
PROTOCOLO	219417229 - 19/03/2021	
ATO	002 - ALTERACAO	
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

#### MATRIZ

NIRE 42201685595 CNPJ 72.098.312/0001-90 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2021 SOB N: 20219417229

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219417229

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05318776981 - FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI Cpf: 25082027972 - INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI Cpf: 25095250934 - IBANOR GUARAGNI



Número do pedido: 2249597 FOLHA: 1 / 1



#### CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2249597 **Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP** Raiz do CNPJ: 72.098.312

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA Município endereço da sede: CHAPECO

Endereço da sede : Rua Imperatriz Leopoldina, 153 - E

Certidão emitida às 17:56 de 16/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGI n. 6/2023.



01/07/2024, 08:38 about:blank



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.098.312/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE I	DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 07/04/1993
NOME EMPRESARIAL SULMACRO LIXEIRAS E	EQUIPAMENTOS INDUSTR	IAIS LTDA.
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO MACROSUL	(NOME DE FANTASIA)	PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 46.93-1-00 - Comércio ata agropecuários		n geral, sem predominância de alimentos ou de insumos
27.90-2-02 - Fabricação o 43.29-1-04 - Montagem e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urb	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRI de equipamentos para sinali instalação de sistemas e ec banização - ruas, praças e c sinalização em pistas rodo	ização e alarme quipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e alçadas
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU <b>206-2 - Sociedade Empre</b>		
LOGRADOURO R IMPERATRIZ LEOPOLI	DINA	NÚMERO COMPLEMENTO *********
-	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CHAPECO SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 08:37:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1

#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.



Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em 26/06/2023 15:40:41 (data e hora de Brasília).



#### Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.098.312/0001-90 DUNS®: 908486822

Razão Social: SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Nome Fantasia: MACROSUL

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/09/2024

Código de Controle: **7ABF1A8A0E9B472D** 

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/07/2024

Código de Controle: 2024061105010492733212

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/10/2024

Código de Controle: **267373352024** 

CPF: 067.XXX.XXX-54 Nome: FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI

#### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ/CPF: **72.098.312/0001-90** 

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

 Dispositivo Legal:
 Lei nº 3938/66, Art. 154

 Número da certidão:
 240140172007500

 Data de emissão:
 05/06/2024 13:33:19

 Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):
 02/12/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

16/04/2024, 14:31 Impressão de Certidão



#### MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

#### **SECRETARIA DE FAZENDA**







306

## Certidão Negativa de Tributos Municipais

 Número da Certidão:
 Data de Emissão:
 Validade:

 17883 / 2024
 16/04/2024 14:31:38
 15/07/2024

CPF/CNPJ: Nome / Razão Social:

72.098.312/0001-90 SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP

Endereço:

Rua: IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 153 E, CEP - 89803-060

Bairro:

**SAO CRISTOVAO** 

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

#### Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

## Código de Controle da Certidão/Número N23CUY6MNRE

Consulte a autenticidade desta certidão em http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

Voltar

**Imprimir** 



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 72.098.312/0001-90

Razão

SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP

Endereço:

Social:

RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA 153 E / SAO CRISTOVAO / CHAPECO / SC /

89803-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063001430492733247

Informação obtida em 01/07/2024 08:38:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 72.098.312/0001-90 Certidão nº: 46037096/2024

Expedição: 01/07/2024, às 08:39:24

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.098.312/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.